



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº. 006/2024

Ementa: Concede elevação do índice de auxílio alimentação e dá nova redação ao inciso Art. 32 da Lei Complementar nº 62/2011, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal e Escala de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Meridiano, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal:

O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que a mesa diretora, conforme o art. 46, I, da LOM, possui competência para propor projeto que versa sobre os servidores da Câmara Municipal. Quanto a forma da Lei, por tratar-se de servidores públicos deve ser feito por meio de Lei Complementar.

Constitucionalidade Material: Após cuidadosa análise, a Comissão de Justiça e Redação avalia o presente projeto que propõe o reajuste de auxílio alimentação da Prefeitura Municipal de Meridiano, a medida visa trazer qualidade de vida aos servidores, melhorando a alimentação. Verifica-se que a iniciativa em questão respeita os preceitos constitucionais, estando materialmente em consonância com a nossa Lei Maior. Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao projeto por entender sua conformidade e relevância na garantia dos direitos fundamentais dos servidores municipais.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA

Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A comissão de finanças e orçamentos emite parecer favorável, uma vez que o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação orçamentária atestarem o equilíbrio financeiro orçamentário da Câmara Municipal de Meridiano/SP.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Pela aprovação da matéria.

ASSINATURA

Relator: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**